



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 779 Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 16/06/2025

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima septuagésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **1. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070002/019804/2023 – C.N.2. 2010 Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN030034) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos: resíduos industriais e resíduos da construção civil classe D; de resíduos não perigosos: resíduos industriais, resíduos da construção civil classes A, B, C e resíduos de serviços públicos de saneamento básico; e de produtos perigosos das classes de risco 3 e 8 e das subclasses 2.2, 4.1, 5.1 e 6.1; em todo território do estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/5.362/2024. **2. SEI-070002/010439/2024 – Limplace Comércio e Serviços Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN004756) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos: resíduos industriais, resíduos da construção civil classe D, resíduos de serviços de saúde grupos A, B e E; e de resíduos não perigosos: resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos da construção civil classes A, B e C, e resíduos de serviços de saúde grupo D; em todo o território do estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/27/2025. **3. SEI-070002/009203/2025 - Tobras Distribuidora de Combustíveis Ltda.. Requerimento:** Para ciência do Mandado de Segurança - CPC Nº 3005564-27.2025.8.19.0001/RJ, que determinou: (i) a suspensão dos efeitos do ato de cassação da Licença de Operação e Recuperação Ambiental nº IN051861 da impetrante até o julgamento do presente mandamus; e (ii) que seja oportunizada pela parte impetrada, no prazo de 30 dias, a restituição dos prazos previstos na Notificação nº. 5272/2024, para a apresentação dos documentos e atendimento das exigências ali expostas. **Decisão:** Conforme considerações do Presidente do Inea, o Conselho Diretor tomou ciência do assunto e restituíu o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos e atendimento das exigências expostas na Notificação nº. 5272/2024. **4. SEI-**

070007/000991/2022 - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). Requerimento: Licença Ambiental Integrada para Concepção, localização e instalação de uma Unidade de Lubrificantes Básicos – ULUB (U-5700) e instalações associadas (Parque de Tancagem e Estação de Carregamento e subestação de energia elétrica (SE-6321)), localizadas no Complexo de Energias Boaventura, para processamento de 2.000 m³/d (@ 20°C) de óleo não-convertido (UCO – unconverted oil), visando a produção de óleos básicos lubrificantes de Grupo II, no Município de Itaboraí. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM) e Parecer Técnico INEA/COOEAMPT/2.117/2025. O Conselho Diretor determinou, ainda a exclusão, por duplicidade, das condições de validade a seguir: “22- *Implantar, conforme proposto, os sistemas de drenagens de esfuentes sanitários, oleosos, águas pluviais contaminadas e águas pluviais sem contaminação, devidamente segregados, com os respectivos encaminhamentos para tratamento e/ou destinação adequada, apresentando ao INEA, após a implantação, a planta de drenagem ("As Built") do empreendimento.*”; e “34- *Manusear substâncias químicas exclusivamente em áreas dotadas de piso impermeável, contenção de vazamentos e sistemas de controle, de modo a evitar a contaminação do solo e dos corpos d'água superficiais e subterrâneos.*”. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 17/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 17/06/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico**, em 18/06/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 18/06/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 18/06/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 18/06/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 18/06/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 18/06/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 18/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102752112**
e o código CRC **4D134228**.
